



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 36 de 7 de Novembro de 1958, que retifica a lei N. 8/57 de 28-8-57.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 6-11-58, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** - Fica ratificada em todos os seus artigos n. 8/57, de 28 de Agosto de 1957, que autoriza a Prefeitura Municipal a importar diretamente do estrangeiro, 1 (um) trator – “Case-Terratrac” de esteiras, modelo 600D, Diesel, com laminas Angledozer, independente de concorrência publica.

**Art. 2.** - A presente transação deverá ser feita nos moldes da proposta apresentada pela Firma Vias e Viaturas S.A., de São Paulo, datada de 12 de Agosto do corrente ano.

**Art. 3.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a analisar notas promissórias no valor da transação em apreço.

**Art. 4.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 7 de Novembro de 1958.

**Miguel Namen**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado hoje na Secretaria desta Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, 7 de Novembro de 1958.

**Joaquim Romeu de C. Mendes**  
*Secretário*